

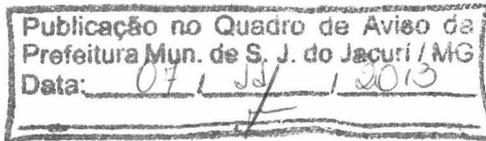


Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

LEI Nº. 928, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Altera a Lei complementar nº. 827/2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com alterações posteriores, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da outras providências.”



A Câmara Municipal de São José do Jacuri – Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o **ANEXO I** da Lei Complementar nº.827, de 04 de setembro de 2008, alterada pela Lei 912, de 04 de abril de 2013, incluindo as categorias profissionais de nível superior de Pedagogia e Sociologia no Nível de Escolaridade do Coordenador do (CRAS), permanecendo inalteradas as demais funções públicas especificadas no Anexo mencionado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Coordenadora (CRAS)	01	Nível - Ensino Superior em Pedagogia, Sociologia e outros de acordo com a NOB-RH/SUAS	40 hs	R\$900,00
---------------------	----	---------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----------

Art. 2º. Fica incluído no **Anexo II** a descrição das atividades das funções profissionais do Pedagogo e do Sociólogo, permanecendo inalteradas as demais descrições de atividades previstas no Anexo mencionado:

ANEXO II

1 - Descrição das Atividades das Funções dos Profissionais:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

- 9 -;
- 10 -;
- 11 -;

12 – Pedagogo Coordenador do CRAS

.Coordenar todo o trabalho do CRAS ligados à Assistência Social, horário, lanche, escritas e outras.

.Participar de treinamento e capacitações para aprimorar o trabalho do cotidiano.

- . Recepcionar usuários;
- Encaminhar os usuários para atendimentos com os técnicos;
- Agendar atendimentos para os técnicos;
- Registro das ações desenvolvidas;
- Auxiliar os demais funcionários do órgão em outras atividades quando necessário;
- Desenvolvimento de oficinas;
- Responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- Alimentação do sistema de informação, sempre que designado;
- Criar vínculos de confiabilidade para que os jovens sintam-se acolhidos;
- Promover debates e elaborar projetos sobre temas polêmicos para jovens, trabalhando com a realidade de cada pessoa do grupo, sobre a importância da aproximação com a família, o esporte e o lazer para que o adolescente interaja com as propostas da Assistência Social
- Promover palestras com temas atuais buscando a interação da indivíduo na sociedade

13 – Sociólogo Coordenador do CRAS

.Coordenar todo o trabalho do CRAS ligados à Assistência Social, horário, lanche, escritas e outras.

.Participar de treinamento e capacitações para aprimorar o trabalho do cotidiano.

- . Recepcionar usuários;
- Encaminhar os usuários para atendimentos com os técnicos;
- Agendar atendimentos para os técnicos;
- Registro das ações desenvolvidas;
- Auxiliar os demais funcionários do órgão em outras atividades quando necessário;
- Desenvolvimento de oficinas;



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

- Responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- Alimentação do sistema de informação, sempre que designado;
- Criar vínculos de confiabilidade para que os jovens sintam-se acolhidos;
- Promover debates e elaborar projetos sobre temas polêmicos para jovens, trabalhando com a realidade de cada pessoa do grupo, sobre a importância da aproximação com a família, o esporte e o lazer para que o adolescente interaja com as propostas da Assistência Social
- Promover palestras com temas atuais buscando a interação da individuo na sociedade

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias do Município.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuri, 07 de novembro de 2013.


José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal